Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 585/98-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, aqui representada pelo Pastor o Sr. JESSUIR LISBOA BARRETO, entidade Social sem fins lucrativos, a ser localizado no loteamento Monte Libano com uma área de 908 m2, e as seguintes dimensões e limites :

Ao NORTE: com área solicitada pela Empresa MAQ. PAN, com 26,00 metros;
Ao SUL: com à Rua Projetada nº 16, com 36 metros;
Ao LESTE: com à Rua Projetada nº 09, com 32 metros;
Ao OESTE: com o lote nº 05, com 30,00 metros.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de um Templo Evangélico da Assembléia de Deus e de uma Escola para atendimento a 150 crianças na faixa Pré-Escolar.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construído o Templo e a Escola, ou utilizado para fins diferentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 439/96.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO

Av. Governador Geraldo Melo, s/n
Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503
C.G.C.: 08.234.148/0001-00